



Curso: Direito

Grau ou Diploma: Mestrado

Ramo: Direito Empresarial

Plano de estudos: Aviso n.º 649/2024, de 11 de janeiro

Docência:

Docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular:

Prof. Doutor Rui Pinto Duarte

Outro(s) docente(s) da unidade curricular:

-

Idioma de ensino:

Português

Funcionamento:

Presencial

Objetivos de aprendizagem:

Desenvolver o conhecimento, nos planos teórico e prático, dos problemas jurídicos relativos à constituição e (sobretudo) à estruturação das sociedades comerciais, com especial consideração das sociedades anónimas e por quotas.

OA1 – Aprofundar o conhecimento dos modos de constituição das sociedades, acentuando que o contrato é apenas um deles.

OA2 – Aprofundar o conhecimento das matérias modeláveis pelos estatutos.

OA3 – Aprofundar o conhecimento das limitações à liberdade de estipulação nos estatutos.

OA4: Aprofundar o conhecimento dos modelos dos órgãos de administração, fiscalização e supervisão das sociedades anónimas, acentuando a existência de submodelos e focando as relações intraorgânicas, interorgânicas e com os acionistas em cada um.

OA5: Aprofundar o conhecimento dos modelos dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades por quotas, focando as relações intraorgânicas, interorgânicas e com os sócios em cada um.

OA6: Aprofundar o conhecimento das matérias relativas à «constituição financeira das sociedades», numa perspetiva integrada e relacionando as mesmas com os programas empresariais das sociedades.



OA7: Aprofundar o conhecimento das matérias reguláveis nos acordos parassociais.

OA8: Aprofundar o conhecimento das limitações à liberdade de estipulação nos acordos parassociais.

OA9: Aprofundar o conhecimento dos problemas relativos à negociação e execução dos acordos parassociais.

Conteúdos programáticos:

Introdução: considerações gerais sobre os papéis dos estatutos e dos acordos parassociais nas várias vertentes das sociedades (estrutura orgânica, constituição financeira, direitos e deveres dos sócios, regime de transmissão das participações e programa empresarial), com especial consideração das sociedades por quotas e anónimas

1. O ato institutivo nos vários modos de constituição das sociedades
2. A relevância dos estatutos na estruturação das sociedades (percurso pelas possibilidades oferecidas pela autonomia privada no tocante aos estatutos)
3. Os órgãos de administração, fiscalização e supervisão das sociedades anónimas: relações intraorgânicas, interorgânicas e com os acionistas
4. Os órgãos de administração e fiscalização das sociedades por quotas: relações intraorgânicas, interorgânicas e com os sócios
5. A constituição financeira das sociedades
6. Os acordos parassociais

Nota final: as vias de reestruturação das sociedades

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Todos conteúdos do programa são relevantes para o conhecimento dos problemas relativos à constituição e à estruturação das sociedades comerciais, sendo de sublinhar que o método de ensino escolhido também concorre para o atingimento dos objetivos definidos.

A cada ponto do Programa correspondem os seguintes objetivos de aprendizagem:

- Ponto 1 – OA1
- Ponto 2 – OA2 e OA3
- Ponto 3 – OA4
- Ponto 4 – OA5
- Ponto 5 – OA6
- Ponto 6 – OA7, OA8 e OA9

Conhecimentos prévios recomendados (ou unidades curriculares cuja frequência prévia é recomendada):

Unidade curricular de índole geral sobre Direito das Sociedade Comerciais.

Método de ensino e avaliação:

Método de ensino:

Aulas teórico-práticas, com exposições do professor e intervenções dos alunos (espontâneas e planeadas).

Cruzamento da perspetiva dos envolvidos na prática empresarial com a perspetiva da dogmática jurídica, aprofundando conhecimentos anteriores (nomeadamente pela sua ressystematização orientada para o objetivo da disciplina) e originando novos conhecimentos.

Uso de textos doutrinários, estatutos de sociedades, acordos parassociais e decisões jurisprudenciais.

Avaliação de conhecimentos:

- Se a quantidade alunos for igual ou inferior a 15: elaboração e discussão de ensaio escrito individual sob a orientação do professor (entre 25.00 a 50.000 caracteres, incluindo espaços);
- Se a quantidade alunos for superior a 15: exame escrito;
- Em ambos os casos: ponderação de um pequeno ensaio escrito voluntário (máximo 10.000 caracteres, incluindo espaços) e de intervenções nas aulas, apenas para eventual majoração da nota obtida na prova-base, até um máximo de 2 valores;
- *Chama-se a atenção para o que o Regulamento dos Programas de Mestrado dispõe sobre «melhoria de classificações» e «provas recuperação».*

Demonstração da coerência entre o método de ensino e os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

As aulas teórico-práticas permitem a interação constante entre o docente e os alunos, bem como a articulação do conhecimento jurídico-dogmático com a perspetiva da aplicação do direito, seja na vertente da prática negocial, seja na vertente jurisdicional.

Bibliografia:

- ABREU, JORGE M. COUTINHO DE (COORD.) – *Código das Sociedades Comerciais em Comentário*, 7 vols., Coimbra, Almedina, 2010 (vol. I - 2.ª ed. em 2017), 2011 (vols. II e III – 2.ª ed. do vol. II em 2015, 3.ª ed. do vol. II em 2021 e 2.ª ed. do vol. III em 2016), 2012 (vols. IV e V – 2.ª ed. do vol. IV em 2017 e 2.ª ed. do vol. V em 2018), 2013 (vol. VI - 2.ª ed. em 2019) e 2014 (vol. VII - 2.ª ed. em 2021)
- ABREU, JORGE MANUEL COUTINHO DE – *Curso de Direito Comercial*, vol. II, Das Sociedades, 8.ª ed., Almedina, 2024
- ALMEIDA, ANTÓNIO PEREIRA DE – *Sociedades Comerciais, Valores Mobiliários, Instrumentos Financeiros e Mercados* (2 vols.), Almedina, 2022 (é nova edição da obra antes editada pela Coimbra Editora - pela última vez, como 7.ª ed., em 2011)
- ANTUNES, JOSÉ ENGRÁCIA – *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor)
- CORDEIRO, ANTÓNIO MENEZES (coordenação) – *Código das Sociedades Comerciais Anotado*, 5.ª ed., Almedina, 2022
- CORDEIRO, ANTÓNIO MENEZES – *Direito das Sociedades*, vol. I, Parte Geral, 4.ª ed., Almedina, 2020
- CORDEIRO, ANTÓNIO MENEZES – *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007
- CUNHA, PAULO OLAVO – *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019
- DUARTE, RUI PINTO – *Escritos sobre Direito das Sociedades*, Coimbra Editora, 2008



Legislação:

- Código das Sociedades Comerciais

Anexo: Programa detalhado

Introdução: considerações gerais sobre os papéis dos estatutos e dos acordos parassociais nas várias vertentes das sociedades (estrutura orgânica, *constituição financeira*, direitos e deveres dos sócios, regime de transmissão das participações e *programa empresarial*)

1. **O ato institutivo nos vários modos de constituição das sociedades** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo II, secções I e II, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), capítulo IV, § 1, e capítulo VIII, §§ 2 e 4, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, págs. 95/124, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO (com a colaboração de A. Barreto Menezes Cordeiro), *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 4.ª ed., Almedina, 2020, § 33, RICARDO ALBERTO SANTOS COSTA, *A Sociedade por Quotas Unipessoal no Direito Português*, Almedina, 2002, FILIPE CASSIANO DOS SANTOS, *A Sociedade Unipessoal por Quotas Comentários e Anotações aos Artigos 270.º-A a 270.º-G do Código das Sociedades Comerciais*, Coimbra Editora, 2009, RUI PINTO DUARTE, *Escritos sobre Direito das Sociedades*, Coimbra Editora, 2008, págs. 11/19 e 60/64]
 - 1.1. Enquadramento: a evolução da responsabilidade dos sócios e dos comerciantes
 - 1.2. Os vários tipos de atos institutivos
 - 1.2.1. Contrato (7.º, n.º 2)^[1]
 - 1.2.2. Ato unilateral de pessoa singular (só sociedades por quotas unipessoais - 270-A)
 - Em especial, os limites à criação de sociedades por quotas unipessoais por pessoas singulares (270-C, n.º 1)
 - 1.2.3. Ato unilateral de sociedade no âmbito do regime dos grupos (488, n.º 1)
 - Em especial, a competência para a deliberação de criação de uma «subsidiária integral» (406)
 - 1.2.4. Ato unilateral de sociedade no âmbito do regime das sociedades por quotas unipessoais (270-A, n.º 1)
 - Em especial, os limites à criação de sociedades por quotas unipessoais por sociedades (270-C, n.º 2)
 - 1.2.5. Ato unilateral de sociedade no âmbito da fusão ou da cisão de sociedades (art. 7.º, n.º 4)
 - 1.2.6. Lei (exemplos)
 - 1.2.7. O caso da constituição com apelo à subscrição pública (S.A.: 279 a 283 e CVM)
2. **A relevância dos estatutos na estruturação das sociedades** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, págs. 127/184, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), págs. 188/198, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, págs. 111/124, PEDRO MAIA, «Tipos de Sociedades Comerciais» in AAVV, *Estudos de Direito das Sociedades* (coord. J. M. Coutinho de Abreu), 11.ª ed., 2013, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 39 e 74, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Cessão de Quotas Alguns Problemas*, Almedina, 2007, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, *Cláusulas do Contrato de Sociedade que Limitam a Transmissibilidade das Acções*, Almedina, 2006, MÁRIO JÚLIO DE ALMEIDA COSTA, «Nótula sobre a Criação dos Revisores Oficiais de Contas e das Sociedades de Revisão» in *Revista de Legislação e Jurisprudência*, ano 141, n.º 3975, julho-agosto 2012, M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, «Preferências Estatutárias na Cessão de



Quotas. Algumas Questões» *in Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 140, n.º 3964, 2010, M. J. ALMEIDA COSTA e EVARISTO MENDES, «Transmissão de Acções Tituladas Nominativas» *in Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 139, n.º 3959, 2009 [publicado também *in Estudos Dedicados ao Professor Doutor Luís Carvalho Fernandes*, Lisboa, Universidade Católica Editora (volume especial da Direito e Justiça), 2011, vol. III], EVARISTO FERREIRA MENDES, *A Transmissibilidade das Acções*, 2 vols., Lisboa, 1989 [policopiado - dissertação de mestrado apresentada à U.C.P.]

2.1. Ato institutivo e estatutos

2.2. Notas gerais sobre a relevância dos estatutos na regulação das sociedades

- No tocante ao programa empresarial
- No tocante às relações entre sócios
- Articulação entre estatutos e acordos parassociais

2.3. Estipulações não estatutárias

- Retribuições de serviços (16, n.º 1, segunda parte)
- Assunção de negócios anteriores (19)

2.4. As menções legalmente obrigatórias (9.º, 199, 272)

- Identificação dos sócios (9.º, n.º 1, alínea a)
- Tipo de sociedade (9.º, n.º 1, alínea b), e 1.º, n.º 2)
- Firma da sociedade (9.º, n.º 1, alínea c), 10, 200, 275)
- Objeto da sociedade (9.º, n.º 1, alínea d), e 11, n.º 2)
- Sede da sociedade (9, n.º 1, alínea e), e 12)
- Capital social [salvo um caso] (9.º, n.º 1, alínea f), 201, 209, n.º 3, 276)
- Descrição, valorização e calendarização das entradas (9, n.º 1, alíneas g) e h), 25 a 28, 202, 277, 285)

2.5. (Algumas) Matérias modeláveis pelos estatutos

- Entradas (9, n.º 1, alíneas f) e g), 25 a 28, 202, 203, n.º 1, 277, 285)
- Capital social (9, n.º 1, alínea f), 201, 276)
- Competência do conselho de administração em matéria de aumento do capital social (456)
- Duração (15)
- Período do exercício (9, n.º 1, alínea i))
- Aquisição de participações noutras sociedades (11, n.ºs 4 e 5)
- Direito de voto dos sócios e modo do seu exercício (190, 249, n.º 5, 250, n.ºs 1 e 2, 384, n.ºs 1 a 3, 5, 8 e 9, CVM 21-D)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões da assembleia geral (377, n.º 6, alínea b)
- Distribuição de lucros (217, n.ºs 1 e 3, 294, n.ºs 1 e 3, 302)
- Reservas (295, n.º 1)
- Aquisição de ações próprias (317, n.º 1)
- Modo de vinculação da sociedade (260, n.ºs 1 a 4, 261, n.º 1, 409, n.ºs 1 e 2, 408, n.ºs 1 e 2, e 431, n.º 3)
- Prestações acessórias (209 e 287)
- Prestações suplementares (210 a 213)
- Possibilidade de emissão de ações preferenciais sem voto (341 a 344)
- Possibilidade de emissão de ações preferenciais remíveis (345)
- Competência para a deliberação sobre emissão de obrigações (350, n.º 1)
- Participação nas reuniões da assembleia geral dos acionistas sem direito a voto e dos obrigacionistas (379, n.º 2)
- Direito à informação (214, n.º 2, 288, n.º 4, e 289, n.º 4)
- Transmissão de participações (225, n.ºs 1 e 4, 229, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, e 328, n.º 2)
- Amortização de participações (232, n.º 1, 233, n.º 1, e 235, n.ºs 1 e 2)



- Exoneração (240, n.º 1)
- Exclusão (241, n.º 1)
- Modo de designação dos gerentes das sociedades por quotas (252, n.º 2)
- Competência para eleger os administradores no modelo germânico (441, n.º 1, alínea a)
- Competência dos gerentes em matéria de alienação e oneração de imóveis e de estabelecimentos comerciais e de aquisição e alienação de participações sociais (246, n.º 2)
- Competência do conselho geral e de supervisão (441, n.º 1, alíneas a) e t), 442, n.º 1)
- Prazos dos «mandatos» dos titulares dos órgãos (256, 391, n.º 4, 415, n.º 1, 423-C, n.º 1, 425, n.º 2, e 435, n.º 2)
- Necessidade de a eleição de alguns administradores ser aprovada pela maioria dos votos conferidos a certas ações (391, n.º 3)
- Necessidade de a eleição de alguns membros do conselho geral e de supervisão ser aprovada pela maioria dos votos conferidos a certas ações (435, n.º 2)
- «Representação» das minorias no conselho de administração (392)
- «Representação» das minorias no conselho geral e de supervisão (435, n.º 3)
- Existência de suplentes dos administradores (390, n.º 5)
- Existência de suplentes dos membros do conselho geral e de supervisão (434, n.º 3)
- Competência para eleger o presidente do conselho de administração (395, n.º 1)
- Competência para eleger o presidente do conselho geral e de supervisão (436)
- Modo de convocação da assembleia geral (248, n.º 3, e 377, n.º 3)
- Presidência da assembleia geral nas sociedades por quotas (248, n.º 4)
- Periodicidade das reuniões do conselho de administração (410, n.º 2)
- Periodicidade das reuniões do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Modo de convocação do conselho de administração (410, n.º 3)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho de administração (410, n.º 8)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho fiscal (423, n.º 1)
- Modo de convocação do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Utilização de meios telemáticos em reuniões do conselho geral e de supervisão (445, n.º 2)
- Representação dos administradores em reuniões do conselho de administração (410, n.º 5)
- Representação dos membros do conselho geral e de supervisão em reuniões do mesmo (445, n.º 2)
- Consequências das faltas dos administradores a reuniões do conselho de administração (393, n.º 1)
- Voto por correspondência em reuniões do conselho de administração (410, n.º 7)
- Percentagem máxima dos lucros de exercício destinada a remuneração variável dos administradores (399, n.º 2)
- Pensões de reforma dos administradores (402, n.º 1)
- Cauçionamento do exercício do cargo de administrador (396, n.ºs 1 e 3)
- Cauçionamento do exercício do cargo de membro do conselho fiscal (418-A, n.º 1)
- Cauçionamento do exercício do cargo de membro do conselho geral e de supervisão (445, n.º 3)
- Situação dos administradores suspensos (400, n.º 2)
- Intervenção do conselho geral e de supervisão em certas categorias de atos (442, n.º 1)
- Funcionamento da gerência plural (261, n.º 1)
- Delegação de poderes do conselho de administração (407, n.ºs 1 e 3)
- Remuneração das funções de gerente (255, n.º 1)
- Remuneração das funções de membro do conselho geral e de supervisão (440, n.º 1)
- Secretário da sociedade (446-D)
- Dissolução e liquidação (141, n.º 1, 146, n.ºs 4 e 5, 148, n.º 1, 150, n.º 1, e 151, n.ºs 1 e 6)
- Alguns deveres de não concorrência (180 e 254)
- Dever de lançamento de OPA (CVM 187, n.º 4)



2.6. *Uma zona cinzenta: vantagens de fundadores e de promotores* (16, 279, n.ºs 6, alínea b), e 8)

2.7. *As limitações à autonomia privada em matéria de sociedades comerciais*

- A tipicidade das sociedades (1.º, n.º 2)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de direito de voto (250, n.º 2, e 384, n.ºs 2, 3 e 5)
- Proibição de atribuição de direitos especiais (pessoais) aos acionistas (art. 24, n.º 4)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de quóruns deliberativos dos sócios (265, n.º 1, e 386, n.º 1)
- Limitações à liberdade de estipulação sobre a intervenção dos acionistas na gestão (373, n.º 3)
- Limitações à liberdade de estipulação sobre a intervenção do conselho geral e de supervisão na gestão (442, n.º 1)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de transmissão de ações (328, n.ºs 1 e 2)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de transmissão de quotas (225, n.º 1, e 229)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de funcionamento do conselho de administração (407)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de retribuição do capital e de distribuição de lucros (218 e 294 a 297)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de direito à informação (214, n.º 2, e 288 a 293)
- Limitações à liberdade de estipulação em matéria de representação em assembleia geral (249 e 380)

2.8. *Estatutos e acordos parassociais* (17) – remissão para o n.º 6

3. **Os órgãos de administração, fiscalização e supervisão das sociedades anónimas: relações intra-orgânicas, inter-orgânicas e com os acionistas** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo V, secções I e III, e JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), capítulo VI, §§ 1 e 3, JOSÉ AUGUSTO QUELHAS LIMA ENGRÁCIA ANTUNES, «Os Poderes nos Grupos de Sociedades» *in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, «O Regimento do Órgão de Administração» *in Direito das Sociedades em Revista*, ano 1, vol. 2, outubro 2009, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, capítulo VII, secção II, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, «Estrutura Organizatória das Sociedades» *in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, *Sociedades Comerciais, Valores Mobiliários, Instrumentos Financeiros e Mercados* (2 vols.), Almedina, 2022 (é nova edição da obra antes editada pela Coimbra Editora - pela última vez, como 7.ª ed., em 2013), título VI, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 85 a 91, MARIA AUGUSTA FRANÇA, *A Estrutura das Sociedades Anónimas em Relação de Grupo*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1990, JOSÉ VASQUES, *Estruturas e Conflitos de Poderes nas Sociedades Anónimas*, Coimbra Editora, 2007, JOANA ROLA DE VELUDO, *O Regulamento Interno do Conselho de Administração das Sociedades Abertas*, Coimbra, Almedina, 2020]

- 3.1. Administrador único e fiscal único (390, n.º 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.1. Administrador único e conselho fiscal (390, n.º 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.1. Conselho de administração e fiscal único (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.1. Conselho de administração e conselho fiscal (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea a)
- 3.1. Conselho de administração, conselho fiscal e ROC ou SROC (390, n.ºs 1 e 2, e 413, n.º 1, alínea b), e n.º 2)
(*submodelos do modelo tradicional*)
- 3.6. Conselho de administração executivo, conselho geral e de supervisão e ROC ou SROC (424, 434, e 446)
- 3.7. Administrador único executivo, conselho geral e de supervisão e ROC ou SROC (424, n.º 2)
(*submodelos do modelo germânico*)
- 3.8. Conselho de administração, comissão de auditoria e ROC ou SROC (423-B a 423-H)
(*modelo «anglo-americano»*)



- As competências da comissão de auditoria, o estatuto dos seus membros e a natureza das suas funções (423-F e 423-G)

- 3.9. Possibilidades de intervenção dos acionistas na gestão (406, 373, n.º 3, e 442)
- 3.10. Os regulamentos internos dos órgãos

4. **Os órgãos de administração e fiscalização das sociedades por quotas: relações relações intra-orgânicas, inter-orgânicas e com os sócios** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo V, secções I e III, e JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), capítulo VI, §§ 1 e 3, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, capítulo VII, secção II, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 42, 44 e 45, ANTÓNIO PEREIRA DE ALMEIDA, *Sociedades Comerciais, Valores Mobiliários, Instrumentos Financeiros e Mercados* (2 vols.), Almedina, 2022 (é nova edição da obra antes editada pela Coimbra Editora - pela última vez, como 7.ª ed., em 2013), título V, JOSÉ VASQUES, *Estruturas e Conflitos de Poderes nas Sociedades Anónimas*, Coimbra Editora, 2007]

- 1.1. Gerente único (252, n.º 1)
- 2.1. Gerência plural (252, n.º 1, e 261)
- 3.1. Conselho fiscal (262, n.º 1)
- 4.1. Revisor oficial de contas (262, n.ºs 2 a 7)
- 5.1. Possibilidades de intervenção dos sócios na gestão (259, 246, n.º 1, proémio, e n.º 2, alíneas c) e d)

5. **A constituição financeira das sociedades** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, capítulo II, secção IV, capítulo III, secção II, capítulo VI, secção II, e capítulo VII, secção II, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), capítulo VII, § 1, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, capítulo V, n.º 2.2.1., e capítulo VI, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO (com a colaboração de A. Barreto Menezes Cordeiro), *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 4.ª ed., Almedina, 2020, § 47, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, *Manual de Direito das Sociedades*, vol. II, *Das Sociedades em Especial*, 2.ª ed., Almedina, 2007, §§ 96 e 97, PAULO DE TARSO DOMINGUES, *Variações sobre o Capital Social*, Almedina, 2009, PAULO DE TARSO DOMINGUES, *Capital e Património Sociais, Lucros e Reservas*, in J. M. COUTINHO DE ABREU (coord.), *Estudos de Direito das Sociedades*, 11.ª ed., 2013, PAULO DE TARSO DOMINGUES, *O Financiamento Societário pelos Sócios (e o seu Reverso)*, Coimbra, Almedina, 2021, RUI PINTO DUARTE, *Escritos sobre Direito das Sociedades*, Coimbra Editora, 2008, págs. 225/259, FÁTIMA GOMES, *O Direito aos Lucros e o Dever de Participar nas Perdas das Sociedades Anónimas*, Almedina, 2011, FÁTIMA GOMES, *Obrigações Convertíveis em Acções*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1999,]

- 1.1. O capital social
 - 1.1.1. Noção
 - 5.1.2 Capital social, património e capital próprio; nota sobre algumas formas de capitais alheios (em especial, as obrigações)
 - 5.1.3. Funções jurídicas
 - Suporte de distribuição de direitos (e deveres) entre os sócios, v. g., do direito de voto, do direito aos lucros, do direito à informação
 - Limite à evolução do património da sociedade
 - 5.1.4. Princípios que pautam a regulação da matéria
 - Considerações gerais
 - Rigidez (9.º, n.º 1, alínea f), 265, 383, n.ºs 2 e 3, e 386, n.ºs 3 e 4)
 - Efetividade ou exata formação (28, 29, 202, n.ºs 4 e 6, e 277, n.ºs 3, 4 e 5)
 - Conservação ou intangibilidade (32 a 35, 95, n.ºs 1 e 4, 96)



- 5.1.5 Valores mínimos (de subscrição e realização) (26, 201, 202, 203, 219, n.º 3, 276, n.ºs 3 e 5, 277, n.º 2 285, n.º 1)
- 5.1.6 As reservas (295, 296, 33, 91)
 - Noção
 - Os vários tipos de reservas quanto à base jurídica: legais, estatutárias e facultativas (ou livres)
 - Os vários tipos de reservas quanto à fonte económica: reservas com origem em lucros, reservas com origem em ágios e reservas com origem em atribuições gratuitas
 - Possibilidades de utilização das reservas
 - As funções das reservas: as reservas como «quase capital social» e como «anteparo» do capital social
- 5.17. As variações do capital social
 - 5.1.8. Aumento de capital (87 a 93)
 - Modalidades: incorporação de reservas *versus* novas entradas
 - O processo de aumento de capital por novas entradas (89)
 - O direito de preferência na subscrição de ações e quotas realizadas em dinheiro (458 a 460, 266)
 - O processo de aumento de capital por incorporação de reservas (91 a 93)
 - 6.1.8. Redução de capital (94 a 96)
 - Modalidades: libertação de capital, cobertura de perdas e «finalidade especial» (*v.g.*, criação de reserva)
 - O processo de redução de capital para cobertura de perdas
 - O processo de redução de capital para libertação de capital
 - As «operações harmónio»
 - 7.1.8. As autoparticipações e o financiamento da aquisição de participações no capital social da sociedade financiadora (316 a 325-B, 220)
 - 5.1.11. O problema da congruência entre o capital social e a atividade desenvolvida (ou da subcapitalização)
- 2.2. Contribuições dos sócios para além do capital social: prestações acessórias, prestações suplementares, suprimentos (209, 287, 210 a 213, 243 a 245)
 - 5.2.1. Afinidade das três figuras
 - 6.2.1. Síntese comparativa dos regimes das três figuras
 - Âmbito de aplicação
 - Fontes das obrigações
 - Objetos das obrigações
 - Possibilidade de remuneração
 - Regime de restituição
 - Sanção do incumprimento
 - Tratamento contabilístico (conta 53 do Código de Contas e respetiva nota)
 - 7.2.1. A utilização prática das três figuras
 - 8.2.1. Origem da figura das prestações acessórias
 - 9.2.1. Origem da figura das prestações suplementares
 - 10.2.1. Origem do regime especial do contrato de suprimento
 - 5.2.7. Alguns problemas do regime das três figuras
 - 5.2.8. Aplicabilidade do regime dos suprimentos a sociedades de outros tipos
 - 5.2.9. Aplicabilidade do regime dos suprimentos a empréstimos de terceiros garantidos por sócios
 - 5.2.10. Âmbito das prestações acessórias
 - 6.2.10. Prestações suplementares (?) e prestações acessórias (?) na ausência da cláusula estatutária

2. **Os acordos parassociais** [PAULO OLAVO CUNHA, *Direito das Sociedades Comerciais*, 7.ª ed., Almedina, 2019, págs. 185/200, JOSÉ ENGRÁCIA ANTUNES, *Direito das Sociedades Parte Geral*, 11.ª ed., 2023 (edição de autor), págs. 202/209, JORGE MANUEL COUTINHO DE ABREU, *Curso de Direito Comercial*, vol. II, *Das Sociedades*, 7.ª ed., 2021, págs.



156/160, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO (com a colaboração de A. Barreto Menezes Cordeiro), *Direito das Sociedades*, vol. I, *Parte Geral*, 4.ª ed., Almedina, 2020, §§ 49 e 50, ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, «Acordos Parassociais» *in Revista da Ordem dos Advogados*, ano 61, II, abril 2001, JORGE MAGALHÃES CORREIA, «Notas Breves sobre o Regime dos Acordos Parassociais nas Sociedades Cotadas» *in Cadernos do Mercado de Valores Mobiliários*, n.º 15, dezembro 2002, RUI PINTO DUARTE, «Formas Jurídicas da Cooperação entre Empresas» *in Direito das Sociedades em Revista*, ano 2, vol. 4, setembro 2010, JOANA TORRES EREIO e FILIPA ARAGÃO HOMEM, «Da Aplicação do Artigo 830.º do Código Civil na Praxis Societária – A Execução Específica de Obrigações Sociais e Parassociais» *in Revista de Direito Civil*, ano I (2016), n.º 3, MANUEL CARNEIRO DA FRADA, «Acordos Parassociais “Omnilaterais”» *in Direito das Sociedades em Revista*, ano 1, vol. 2, outubro 2009, ANA FILIPA LEAL, «Algumas Notas sobre a Parassocialidade no Direito Português» *in Revista de Direito das Sociedades*, ano I (2009), n.º 1, ALEXANDRE DE SOVERAL MARTINS, «Notas sobre os Acordos Parassociais Relativos à Transmissão de Acções (em especial, os Acordos ditos “de Bloqueio”)» *in Estudos em Memória do Professor Doutor J. L. Saldanha Sanches*, Coimbra Editora, 2011, vol. II, PINTO MONTEIRO, «Anotação» (ao acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 11 de Março de 1999) *in Revista de Legislação e Jurisprudência* n.º 3899, junho de 1999, MÁRIO LEITE SANTOS, *Contratos Parassociais e Acordos de Voto nas Sociedades Anónimas*, Lisboa, Edições Cosmos, 1996; JOÃO CALVÃO DA SILVA, «Acordo Parassocial Respeitante à Conduta da Administração e à Divisão de Poderes entre Órgãos Sociais» *in Estudos Jurídicos [Pareceres]*, Livraria Almedina, 2001; JOÃO CALVÃO DA SILVA, «Fusão de Sociedades, Acordo de Voto e Derrogação da Obrigatoriedade de OPA» *in Estudos Jurídicos [Pareceres]*, Livraria Almedina, 2001, JOÃO CALVÃO DA SILVA, «Pacto Parassocial, Defesas Anti-Opa e OPA Concorrente» *in Estudos de Direito Comercial [Pareceres]*, Livraria Almedina, 1999, MARIA DA GRAÇA TRIGO, «Acordos Parassociais» *in Problemas do Direito das Sociedades* (obra coletiva), IDET/Almedina, 2002, MARIA DA GRAÇA TRIGO, *Os Acordos Parassociais sobre o Exercício do Direito de Voto*, Lisboa, Universidade Católica Editora, 1998, RAÚL VENTURA, «Acordos de Voto; Algumas Questões depois do Código das Sociedades Comerciais» *in O Direito*, ano 124, I – II, 1999 (janeiro-junho), RAÚL VENTURA, *Estudos Vários sobre Sociedades Anónimas* (obra integrada no *Comentário ao Código das Sociedades Comerciais*), Livraria Almedina, 1992, VASCO DA GAMA LOBO XAVIER, «A Validade dos Sindicatos de Voto no Direito Português Constituído e Constituído» *in Revista da Ordem dos Advogados*, ano 45, III, dezembro 1985]

6.1. Noção

- Elemento subjetivo (e tempo da celebração)
- Elemento objetivo

6.2. Considerações gerais sobre a utilidade dos acordos parassociais na delineação do funcionamento das sociedades comerciais; especial relevância dos acordos parassociais nas *joint ventures* (de modo ainda mais acentuado nas internacionais)

6.3. Matérias mais frequentemente reguladas nos acordos parassociais

6.3.1. Órgão de administração

- Número de administradores
- Número de administradores (executivos e não-executivos) a indicar por cada parte
- Número de administradores independentes (executivos ou não-executivos) e processo de indicação dos mesmos
- Funções específicas (pelouros) de cada um dos administradores executivos
- Periodicidade das reuniões do conselho
- Periodicidade das reuniões dos administradores executivos
- Quóruns das deliberações

6.3.2. Outras matérias relativas à gestão

- Estrutura da gestão corrente
- Existência de comissão executiva
- Existência de administrador-delegado



- Existência de diretores (em sentido não jurídico) incumbidos da gestão ao mais alto nível
- Limitações da autonomia dos encarregados da gestão corrente
- Orçamentos anuais
- Planos de negócios de médio ou longo prazo
- Rácios económico-financeiros a observar
- 6.3.3. Outros órgãos sociais e afins
 - Designação da mesa da assembleia geral
 - Designação dos órgãos de fiscalização
 - Designação de auditores externos
 - Quórum das deliberações da assembleia geral e direitos de proteção dos sócios minoritários
 - Órgão consultivo formado por «acionistas de referência»
- 6.3.4. Reuniões das partes (fora da assembleia geral)
 - Objetivos das reuniões
 - Representantes das partes nas reuniões
- 6.3.5. Restrições à transmissão de ações
 - Tipos de restrições
 - Indisponibilidade das ações por certo prazo
 - «Tag along» e «drag along»
 - Prazo das restrições
 - Exceções às restrições – casos de transmissão livre (v. g., dentro do mesmo grupo empresarial)
- 6.3.6. Modos de saída da sociedade dos acionistas minoritários
 - Casos de opção de venda pelos minoritários
 - Valor pelo qual a opção de venda é exercida
 - Casos de opção de compra pelos majoritários
 - Valor pelo qual a opção de compra é exercida
- 6.3.7. Não concorrência entre acionistas (e empresas por eles controladas ou a eles ligadas) e a sociedade
- 6.3.8. Política de dividendos
- 6.3.9. A cotação em mercado de bolsa de valores como objetivo dos acionistas
 - Prazo para a cotação
 - Política sobre eventual oferta pública («I.P.O.»)
- 6.3.10. Contribuições especiais de alguns acionistas
- 6.3.11. Confidencialidade
- 6.3.12. Duração do acordo
- 6.3.13. Lei aplicável
- 6.3.14. Modo de resolução de divergências e litígios
- 6.4. Limitações ao conteúdo dos acordos parassociais
 - 6.4.1. Considerações gerais
 - 6.4.2. As regras limitativas constantes do art. 17 do CSC
 - Não impugnabilidade dos atos da sociedade (e suas eventuais exceções)
 - Não impugnabilidade dos atos dos sócios (e suas eventuais exceções)
 - Proibição de respeitarem à conduta dos intervenientes ou de outras pessoas no exercício de funções de administração ou fiscalização
 - Proibição da obrigação de votar seguindo as instruções da sociedade ou de um dos seus órgãos
 - Proibição da obrigação de aprovar sempre as propostas feitas por órgãos da sociedade
 - Proibição de exercer o direito de voto em contrapartida de vantagens especiais
 - 6.4.3. Origem das regras do art. 17 do CSC (em especial, art. 35 da proposta de 5.ª Diretiva)
- 6.5. Transmissibilidade das posições contratuais nos acordos parassociais
- 6.6. Denunciabilidade dos acordos parassociais



- 6.7. Relevância dos acordos parassociais para efeitos de responsabilidade solidária do sócio por atos de titulares dos órgãos sociais (83)
- 6.8. Regras especiais sobre os acordos parassociais relativos as sociedades abertas (CVM 19)
- 6.9. Regras especiais sobre os acordos parassociais relativos a instituições de crédito (RGICSF 111)
- 6.10. Relevância dos acordos parassociais em matéria de concorrência (mormente na área das *joint ventures*)
- 6.11. Relevância dos acordos parassociais em matéria de consolidação de contas (Dec.-Lei 158/2009, 6.º)

Nota final: as vias de reestruturação das sociedades
